



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.235/03
DE 29 DE ABRIL DE 2003

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às despesas com a manutenção e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Pedralva, a ser classificado na seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2107	Manutenção e Reforma da Sede do Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$40.000,00

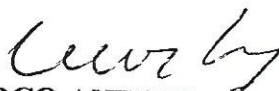
Art. 2º Como recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.3002	Construção da Sede Própria do Legislativo	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	R\$ 60.000,00

TOTAL **R\$ 60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 29 de Abril de 2003.


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário